

Pregão Eletrônico 90015/2025

Esclarecimento 05

(encaminhado por e-mail no dia 26/08/2025)

Mensagem do(a) Licitante:

"...

- 1 - Existe contrato semelhante vigente ou recém-encerrado?
- 2 - Se sim, qual o número do contrato?
- 3 - Se sim, com qual empresa?
- 4 - Se sim, qual o valor do contrato atual ou encerrado?
- 5 - Qual o motivo da finalização do contrato anterior?
- 6 - Existem glosas ou multas da contratação atual ou anterior? Se sim, por quais motivos?
- 7 - Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 8 - Os profissionais deverão receber em sua remuneração mensal os eventos de periculosidade ou insalubridade? Se sim, em quais percentuais?
- 9 - As empresas que apresentarem salários inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 10 - As empresas que apresentarem, em sua proposta e planilha de preços, valores de Fator K inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 11 - As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 12 - Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas?
- 13 - Os profissionais da equipe técnica poderão acumular função de algum dos perfis especificados no Edital e seu Termo de Referência ou deverão exercer exclusivamente uma única função/perfil profissional?
- 14 - Algum dos profissionais da equipe técnica pode acumular a função de PREPOSTO do contrato para

representação da empresa contratada junto à contratante?

15 - O preposto poderá ficar lotado fora das dependências da contratante durante o seu horário administrativo, podendo deslocar-se ou reunir-se remotamente e estar presente sempre que necessário para atendimento das demandas da contratante. Está correto nosso entendimento?

16 - Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) por tipo de serviços estimada para esta nova contratação?

17 - O serviço deverá ser provido a partir das instalações da CONTRATADA ou do cliente?

18 – Poderiam informar previsão (Forecast) de chamadas para os próximos meses?

19 – Poderiam informar o total de Chamados mensais separados por canal (ex. telefone, e-mail, chat etc.)?

20 - Qual o TMA de atendimento telefônico? (TMA: Tempo médio de atendimento)

21 - Qual SLA de atendimento deveremos considerar? Ex .80% ligações atendidas em 30 seg

22 - Atualmente os usuários já ligam para uma central de atendimento? Possui um único número?

23 - Possui alguma automação no atendimento atual? Qual?

24 - Deveremos considerar ferramenta de registro de chamados?

25 - Os serviços deverão contemplar tentativa de solução por acesso remoto? Se sim, o software de acesso remoto será fornecido pela CONTRATADA ou cliente?

26 - Previsão de início com o novo provedor?

27 - Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?

28 - Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

29 - Qual o prazo previsto para início da execução contratual?

30 - Os profissionais deverão possuir todas as certificações exigidas no momento da contratação, ou será concedido um prazo para que obtenham tais certificações? Se for concedido prazo, qual será o período estipulado?

31 - Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho como de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas, Analistas de Testes, Analistas de Infraestrutura, Administrador de Servidores, Técnicos e outros perfis em geral, serão considerados para fins de comprovação o equivalente de 1 (um) posto de trabalho por mês igual a 176

horas/mês ou 176 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?

32 - Existem critérios de exequibilidade que deverão ser observados para a execução dos serviços? Em caso afirmativo, quais são esses critérios?

33 - Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores e/ou notebooks para os profissionais da contratada, mobiliário, mesas, cadeiras e ferramentas para atuação na prestação de serviços?

34 - A empresa deverá, de alguma forma, customizar/parametrizar a ferramenta de chamados ou monitoramento instalada/implantada na contratante? Se sim, qual o tempo estimado para esta tarefa?

35 - Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento, alterando a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, e definiu o cronograma de transição abaixo:

- 2025: CPRB: 80% da alíquota (Exemplo $4,5\% \times 80\% = 3,6\%$) e CPP: 25% da alíquota ($20\% \times 25\% = 5\%$);
- 2026: CPRB: 60% da alíquota (Exemplo $4,5\% \times 60\% = 2,7\%$) e CPP: 50% da alíquota ($20\% \times 50\% = 10\%$);
- 2027: CPRB: 40% da alíquota (Exemplo $4,5\% \times 40\% = 1,8\%$) e CPP: 75% da alíquota ($20\% \times 75\% = 15\%$);
- 2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e CPP = 20%);

Questiona-se: considerando que o objeto de licitação se enquadra no benefício da Desoneração da Folha de Pagamento e que contrato de TI que será firmado será afetado e terá vigência sobrepondo o regime de transição da Lei nº 14.973/2024 por 1 (um) ou mais anos, entendemos que deverá ser elaborada uma composição de custos distinta para cada ano de contrato, refletindo os percentuais de reoneração aplicados anualmente de acordo com o cronograma definido pela Lei.

[1] Está correto nosso entendimento?

[2] Se não estiver correto, favor, esclarecer como deve ocorrer a composição de custos para apresentação das propostas das empresas licitantes.

[3] Se deve ser considerado apenas o período de quando forem apresentadas as propostas e as alterações futuras devem seguir o rito do reequilíbrio econômico-financeiro.

[4] Se a proposta das empresas licitantes já deve prever integralmente em sua composição de custos todo o regime de transição para todo o período contratual, considerando-se que já trata-se de fato certo e conhecido por todos conforme previsão legal.

36 - O contrato prevê o dispositivo de depósito em conta vinculada dentro da qual haverá retenção de valores de 13º, férias, 1/3 constitucional, encargos e multa do FGTS para posterior liberação à empresa contratada quando da plena comprovação e quitação destas obrigações junto aos seus profissionais conforme prevê resolução do CNJ 169/2013 ou eventual outra normativa adotada pela contratante? Se sim, qual o prazo máximo para liberação de recursos desta conta quando houver pedidos regulares da contratada?

37 - Da não bitributação: entendemos que, para essa licitação, irá incidir o ISS para faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual fundamentação e legislação se aplica o entendimento da CONTRATANTE.

..."

Resposta:

1. Sim.
2. Contrato nº 20.22.0598.00, mas possui escopo diferente da licitação atual.
3. MINDTEK INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
4. O valor do contrato é de R\$ 1.514.789,76.
5. Não houve renovação.
6. Sim, não atingimento dos indicadores previstos em contrato.
7. 5 profissionais no RJ.
8. Não há essa previsão no edital da contratação.
9. Conforme item "e" da proposta de preços.
10. O fator-k não pode ultrapassar 3.
11. Conforme definido no item 6 do TR.
12. Conforme definido no item 10 do edital.
13. Conforme definido no item 6 do TR.
14. Conforme definido no item 6 do TR.

15. Não há previsão de disponibilização de espaço físico para equipe no escopo deste TR.
16. Conforme definido nos quadros A-J do TR.
17. Conforme item 6.2 do TR.
18. Conforme anexo I.B do TR.
19. Conforme anexo I.B do TR.
20. Conforme anexo I.B do TR.
21. Conforme anexo I.B do TR.
22. Sim.
23. Não.
24. Conforme definido no TR, a ferramenta de controle de chamados utilizada será a da Contratante.
25. Conforme item 5 do TR.
26. Favor formular essa pergunta de forma mais clara.
27. Atualmente em torno de 850 usuários.
28. Aproximadamente 540 notebooks e 210 desktops ativos mais equipamentos em estoque. Impressoras e demais equipamentos são escopo de outros contratos.
29. A empresa deverá apresentar um plano de no máximo 3 meses.
30. As comprovações exigidas no edital devem ser apresentadas como condicional para a assinatura do contrato.
31. Serão considerados apenas os atestados pertinentes as atividades que compõe o escopo do TR. Este TR não possui produtos ou serviços baseados em USTs.
32. Conforme item 10 do TR.
33. Conforme definido no TR apenas ferramenta de abertura e controle de chamados e Equipamento para prover a conexão remota ao ambiente da Finep.
34. Não.
35. Conforme orientação disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, nas propostas e planilhas de custos devem constar as alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) vigentes até a data final para apresentação das propostas. A utilização de alíquotas médias ou projeções futuras é inadequada, devendo-se adotar exclusivamente os percentuais legalmente aplicáveis no período de referência. Durante a execução contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados caso a caso em momento oportuno e em conformidade com a minuta contratual.
36. Não haverá conta vinculada. Por se tratar de contratação por pagamento fixo mensal sob demanda por meio de ordens de serviço, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços, não deve ser considerada contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora e tampouco por postos de trabalho.

37. Sim, o entendimento do licitante está correto. O serviço a ser contratado está entre aqueles que a Lei Complementar nº 116/2003 define que o tributo será devido no local de estabelecimento do prestador.

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira